



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2012000008693

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 195/2012

CONTRATO Nº - 31 - /2013

VALOR DO CONTRATO R\$ 548.540,08

Cláusula I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como CONTRATANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.122.571/0001-77, representada por **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.146.751-8 e do CPF/MF n.º 713.173.928-68, pelo Secretário da Ação Social, Trabalho e Renda, **MAURO DELFORNO**, portador da cédula de identidade RG n.º 9.311.809 e do CPF n.º 016.602.448-11.

b) Como CONTRATADA:

COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA., com sede na Rua 07, n.º 159, no bairro Centro, no município de Corumbataí, no estado de São Paulo, inscrita sob o CNPJ n.º 53.437.315/0001-67, representada pelo Sr. **JOSÉ MARCELO CATTAI**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 21.401.358-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 190.253.298-88.

Cláusula II - OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios, para entrega parcelada no exercício de 2013, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Nº 195/2012, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

Cláusula III - DOS PREÇOS

3.1 - O preço para fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, a saber:

Lote 01	Qtde	Unid	Descrição do Produto	Valor Unit./R\$	Valor Total/R\$
1.1	3.324	UN	CESTA BÁSICA PROGRAMA DA FAMÍLIA MODELO I, conforme Anexo I do Edital.	R\$103,62	R\$344.432,88
1.2	1.320	UN	CESTA BÁSICA PROGRAMA DA FAMILIA MODELO II, conforme Anexo I do Edital.	R\$55,56	R\$73.339,20
Valor Total					R\$417.772,08

Planilha de preços unitários de cada cesta básica

Lote 01- Item 1.1

Cestas Básicas Modelo I

Qtd	Descrição	Marca	Valor Unit./R\$	Valor Total/R\$
04	Embalagens (tetra-pack) de molho de tomate, com 520grs. cada;	Olé	1,50	6,00
02	Embalagens de leite em pó integral e instantâneo, com 400grs. cada;	Romano	5,95	11,90
03	Embalagens de óleo de soja, com 900ml cada (composição: 100% óleo de soja, contendo antioxidante ácido cítrico;	Concórdia	3,00	9,00
02	Pacote de bolacha salgada tipo água e sal, pacote com 200grs;	Le Petit	0,78	1,56
02	Pacotes de bolacha doce tipo Maria pacote com 200 grs.	Duchen	0,74	1,48
02	Pacote de pó de café torrado e moído, com 500grs. que possua o selo ABIC	Do Porto	4,10	8,20
03	Quilos de macarrão com ovos, tipo espaguete, ingrediente: farinha de trigo especial ou sêmola de trigo, ovos. Embalagem acondicionada em pacotes de polietileno atóxico com 500 g cada, hermeticamente vedado.	Flor de lis	2,94	8,82
01	Quilo de sal refinado extra, contendo cloreto de sódio, iodato de potássio.	MOC	0,91	0,91
05	Quilos de açúcar refinado especial, de origem vegetal (embalagens com 1 Kg cada)	Caravelas	1,58	7,90
10	Quilos de arroz agulhinha, tipo I (embalagem com 5 Kgs)	Exato	2,00	20,00
05	Quilos de feijão carioquinha, tipo I (embalagens com 1 Kg cada);	Dona Pepa	4,32	21,60



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

01	Achocolatado em pó, em embalagem de 400 grs	Chokilar	1,35	1,35
02	Quilos de fubá de milho (embalagens com 500 gramas)	Zanin	1,60	3,20
01	Goiabada (embalagens entre 200 a 300 gramas)	Anhembi	0,70	0,70
02	Caixas de papelão reforçado que deverá estar estampada em sua parte frontal "Prefeitura do Município de Itatiba"	Porto Feliz	0,50	1,00

Lote 01- Item 1.2

Cestas Básicas Modelo II

Qtd	Descrição	Marca	Valor Unit./R\$	Valot Total/R\$
02	Embalagens (tetra-pack) de molho de tomate, com 520grs. cada	Olé	1,50	3,00
02	Embalagens de leite em pó integral e instantâneo, com 400grs. cada.	Romano	5,95	11,90
01	Embalagem de óleo de soja, com 900ml cada (composição: 100% óleo de soja, contendo antioxidante ácido cítrico)	Concórdia	3,00	3,00
02	Pacotes de bolacha salgada tipo "água e sal", pacote com 200grs.	Le Petit	0,78	1,56
02	Pacote de bolacha doce tipo Maria, pacote com 200 grs;	Duchen	0,74	1,48
01	Pacote de pó de café torrado e moído, com 500grs. que possua o selo ABIC;	Do Porto	4,10	4,10
01	Pacote de aveia natural em flocos finos, pacote com 250grs cada	Yoki	1,43	1,43
02	Quilos de macarrão com ovos, tipo espaguete, ingrediente: farinha de trigo especial ou sêmola de trigo, ovos. Embalagem acondicionada em pacotes de polietileno atóxico com 500 g cada, hermeticamente vedado;	Flor de Lis	2,94	5,88
01	Quilo de sal refinado extra, contendo cloreto de sódio, iodato de potássio	Moc	0,91	0,91
02	Quilos de açúcar refinado especial, de origem vegetal (embalagens com 1 Kg cada);	Caravelas	1,58	3,16
05	Quilos de arroz agulhinha, tipo I (embalagem com 5 Kgs)	Exato	2,00	10,00
02	Quilos de feijão carioca, tipo I (embalagens com 1 Kg cada)	Dona Pepa	4,32	8,64
01	Caixa de papelão reforçado que deverá estar estampada em sua parte frontal "Prefeitura do Município de Itatiba"	Porto Feliz	0,50	0,50

Lote	Qtde	Unid	Descrição do Produto	Valor Unit./R\$	Valor Total/R\$
02					
2.1	1.000	UN	CESTA BÁSICA FRENTE DE TRABALHO, conforme Anexo I do Edital.	86,32	86.320,00



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Planilha de preços unitários de cada cesta básica

Lote 02

Qtd	Descrição	Marca	Valor Unit./R\$	Valor Total/R\$
02	Embalagens (tetra pack) de molho de tomate com 520 gr cada	Olé	1,50	3,00
01	Embalagem de leite em pó (integral e instantâneo) com 400 gramas cada	Romano	5,95	5,95
03	Embalagens de óleo de soja embalagem de 900 ml, composição: 100% óleo de soja refinado, sem colesterol	Concórdia	3,00	9,00
02	Pacotes de bolacha salgada tipo cream craker pacote com 200 gr	Le Petit	0,78	1,56
01	Pacote de pó de café torrado e moído com 500 gramas que possua o selo da ABIC	Do Porto	4,10	4,10
02	Quilos de macarrão com ovos, tipo espaguete, ingrediente: farinha de trigo especial ou sêmola de trigo, ovos. Embalagem acondicionada em pacotes de polietileno atóxico com 500 g cada, hermeticamente vedado	Flor de lis	2,94	5,88
01	Quilo de sal refinado extra, contendo cloreto de sódio, iodato de potássio	Moc	0,91	0,91
04	Quilos de açúcar refinado especial, de origem vegetal (embalagem com 1 Kg cada)	Caravelas	1,58	6,32
10	Quilos de arroz agulhinha tipo I (embalagens com 5 kgs), classe longo/fino, subgrupo polido	Exato	2,00	20,00
05	Quilos de feijão cariquinho, tipo I (embalagem com 1 Kg cada)	Dona Pepa	4,32	21,60
01	Embalagem de goiabada de 600 a 700 gramas, ingredientes: goiaba e açúcar	Anhembi	1,65	1,65
01	Lata de sardinha com peso entre 130 a 135 gramas	Rubi	1,75	1,75
01	Pacote de farinha de milho com 500 gramas	Capivariana	1,40	1,40
01	Pacote de farinha de trigo especial, ingredientes: 100% farinha de trigo especial	Nonita	1,90	1,90
01	Pacote de fubá com 500 gramas	Zanin	0,80	0,80
01	Caixa de papelão reforçado e estar estampado em sua parte frontal "Prefeitura do Município de Itatiba"	Porto Feliz	0,50	0,50

Lote	Qtde	Unid	Descrição do Produto	Valor Unit./R\$	Valor Total/R\$
03					
3.1	800	UN	CESTA BÁSICA POLICIA MILITAR, conforme Anexo I do Edital.	55,56	44.448,00



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Planilha de preços unitários de cada cesta básica

Lote 03

Qtd	Descrição	Marca	Valor Unit./R\$	Valot Total/R\$
02	Embalagens (tetra-pack) de molho de tomate, com 520grs. cada	Olé	1,50	3,00
02	Embalagens de leite em pó integral e instantâneo, com 400grs. cada.	Romano	5,95	11,90
01	Embalagem de óleo de soja, com 900ml cada (composição: 100% óleo de soja, contendo antioxidante ácido cítrico)	Concórdia	3,00	3,00
02	Pacotes de bolacha salgada tipo "água e sal", pacote com 200grs	Le Petit	0,78	1,56
02	Pacote de bolacha doce tipo Maria, pacote com 200 grs;	Duchen	0,74	1,48
01	Pacote de pó de café torrado e moído, com 500grs. que possua o selo ABIC;	Do Porto	4,10	4,10
01	Pacote de aveia natural em flocos finos, pacote com 250grs cada	Yoki	1,43	1,43
02	Quilos de macarrão com ovos, tipo espaguete, ingrediente: farinha de trigo especial ou sêmola de trigo, ovos. Embalagem acondicionada em pacotes de polietileno atóxico com 500 g cada, hermeticamente vedado	Flor de lis	2,94	5,88
01	Quilo de sal refinado extra, contendo cloreto de sódio, iodato de potássio	Moc	0,91	0,91
02	Quilos de açúcar refinado especial, de origem vegetal (embalagens com 1 Kg cada);	Caravelas	1,58	3,16
05	Quilos de arroz agulhinha, tipo I (embalagem com 5 Kgs)	Exato	2,00	10,00
02	Quilos de feijão cariquinho, tipo I (embalagens com 1 Kg cada)	Dona Pepa	4,32	8,64
01	Caixa de papelão reforçado que deverá estar estampada em sua parte frontal "Prefeitura do Município de Itatiba"	Porto Feliz	0,50	0,50

3.1.1 - O valor resultante da aplicação do preço unitário às quantidades entregues, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração.

3.2 - Os preços incluem todas as despesas diretas e indiretas dos serviços especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

3.3 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.09.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.09.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita, 01.110.00 – Geral, 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, do orçamento vigente, através da nota de empenho n.º1361-000, no valor de R\$ 417.772,08 (quatrocentos e dezessete mil e setecentos e setenta e dois reais e oito centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.01.00 – Secretaria de Governo, 02.01.02 – Secretaria de Governo/Fundo Municipal de Segurança Pública, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.100.03 – FMSP-Fundo Municipal de Segurança Pública, 06.181.0005.2.076 – Auxílio às Forças de Policiamento, do orçamento vigente, através da nota de empenho n.º1362-000, no valor de R\$ 44.448,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e oito reais); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.09.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.09.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 01.110.00 – Geral, 11.333.0014.2.060 – Manutenção Programa de Incentivo ao Trab, Qualif e Requalif, do orçamento vigente, através da nota de empenho n.º1363-000 no valor de R\$ 86.320,00 (oitenta e seis mil e trezentos e vinte reais).

Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - Não haverá reajuste de preços.

4.1.1 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

Cláusula V - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O faturamento será mensal.

5.2 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

5.2.1 - Para a aquisição de bens a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

5.3 - Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada nos mesmos termos do item 5.2.

5.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

5.5 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 5.3.

Cláusula VI - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 - A entrega do objeto desta contratação, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital nº 219/2012 e neste contrato.

6.2 - Adequar o objeto que for prestado fora das condições solicitadas.

6.3 - A entrega do objeto deverá ser realizada com mão-de-obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a Contratante e arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

6.4 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou terceiros.

6.5 - Demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos serviços, correrão por conta da contratada.

6.6 - A execução do presente contrato licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Prefeitura do Município de Itatiba.

6.7 - O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

6.8 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.9 - Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

Cláusula VII - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, terá início na data de assinatura do aludido instrumento e vigorará até 31 de Dezembro de 2013.

Cláusula VIII - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Efetuar a entrega do objeto da licitação no local, prazo, nas quantidades solicitadas e em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Pregão nº 195/2012, e as demais condições estabelecidas neste contrato.

8.2 - Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

8.3 - Realizar as adequações determinadas pela contratante que forem necessárias para que a execução corresponda ao contratado.

8.4 - A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Prefeitura do Município de Itatiba.

Cláusula IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do serviço.

9.2 - Efetuar os pagamentos devidos nos prazos determinados.

9.3 - Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto.

9.4 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

Cláusula X - DAS SANÇÕES

10.1 - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

10.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.1.2 - multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

10.1.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do empenho;

10.1.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do empenho.

10.1.2.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do empenho.

10.1.2.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

10.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Itatiba.

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.2 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

Cláusula XI - DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 - A contratada oferece, a título de garantia do Contrato, e conforme o art. 56 da Lei 8.666/93, a importância de R\$ 16.456,20 (dezesesseis mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), correspondente a 3% (três por cento) do valor do mesmo, sob forma de fiança bancária.

11.2 - Após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, mediante requerimento dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Serviço de Protocolo Geral.

11.3 - Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multa ou outro motivo de direito, a Contratada será notificada através de correspondência simples, para, no prazo de 20 (vinte) dias, complementar o valor da caução. À Contratante cabe descontar, da garantia, toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela Contratada.

Cláusula XII - DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

12.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.3 - O atraso injustificado no início dos serviços;

12.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

12.1.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no Edital Licitatório Nº 219/2012 e neste Contrato;

12.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.1.7 - A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

12.1.8 - A dissolução da sociedade contratada;

12.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

12.1.10 - Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

12.1.11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

12.1.12 - Morte da pessoa física contratada ou do titular de empresa individual.

Cláusula XIII - VALOR DO CONTRATO

13.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ 548.540,08 (quinhentos e quarenta e oito mil e quinhentos e quarenta reais e oito centavos), para todos os legais e jurídicos efeitos.

Cláusula XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

14.2 - A Prefeitura do Município de Itatiba poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume das dos serviços, ficando a contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

14.3 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital Pregão Nº 195/2012 e do Contrato.

14.4 - Faz parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da contratada.

14.5 - A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

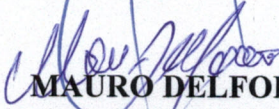
Fica eleito o foro do Município de Itatiba, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas. 18 FEV 2013

Itatiba,

Pela Contratante:

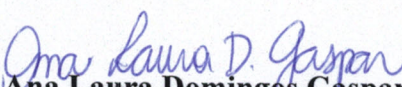

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

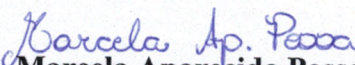

MAURO DELFORNO
Secretário da Ação Social, Trabalho e Renda

Pela Contratada:


COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.
JOSÉ MARCELO CATTAI

Testemunhas:


Ana Laura Domingos Gaspar


Marcela Aparecida Possa

Observação: Esta é a fl.12/12 do Termo de Contrato n.º - 31 - /2013, oriundo do Processo Administrativo n.º 2012000008693, firmado em 18 FEV 2013